



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 04.04.2023
16:31:40 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Abril de 2023

Ed. nº 693

PÁG. 29

LEI Nº 540/2023

SÚMULA: Altera o inciso V e exclui o inciso VI do artigo 6º da Lei nº 320/2015 que criou e instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre Estado e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O inciso V do artigo 6º da Lei nº 320/2015, de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -
.....

V – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.”

Art. 2º - Fica excluído o inciso VI do artigo 6º da Lei nº 320/2015, de 11 de novembro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito